

Deliberação CBH-AT n° 93, de 20 de fevereiro de 2020

Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para indicação ao FEHIDRO, exercício 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT n° 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e que define no artigo 2° suas atribuições gerais;
- 2) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO;
- 3) A Deliberação CRH n° 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;
- 4) A Deliberação CRH n° 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;
- 5) O Artigo 1° da Deliberação CRH n° 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 6) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei n° 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto n° 50.667, de 30 de março de 2006 e o Decreto n° 56.503, de 9 de dezembro de 2010;
- 7) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT n° 51, de 26 de abril de 2018;
- 8) As reuniões da CTGI, realizadas em 15 e 30 de janeiro e 03 de fevereiro de 2020, nas quais a presente Deliberação foi analisada e aprovada;
- 9) A Deliberação COFEHIDRO n° 217, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências;
- 10) A Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” n° 218, de 13 de fevereiro de 2020, que altera o item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de investimentos que trata do percentual de contrapartida a ser apresentado pelos tomadores;
- 11) A Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” n° 219, de 13 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de investimentos e seus anexos;
- 12) A Deliberação CBH-AT n° 91, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2020;

13) A Deliberação CBH-AT nº 92, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos – PAPI 2020-2023;

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO em 2020 seguirão as ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos 2020-2023.

I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadro I e II:

Quadro I – Ações do PDC 1 passíveis de investimento em 2020	
Categoria	Descrição da Ação
Bases e Sistemas de Informação	Ampliação e aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT.
Apoio ao Planejamento e Gestão	Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT.
	Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais, reflorestamento e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs.
	Elaboração de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3.
Redes de Monitoramento	Apoio a sistemas públicos de alertas de eventos críticos de qualidade e quantidade da água.
	Implantação, aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.
	Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT.
	Implantação de sistema integrado de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais.
Disponibilidade Hídrica	Elaboração de estudos detalhados para determinação das disponibilidades hídricas subterrâneas para redução da demanda superficial.

Quadro II: Ações do PDC 2 passíveis de investimento em 2020	
Categoria	Descrição da Ação
Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários, e manutenção de banco de dados atualizado e completo.
	Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas.

II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 – Proteção dos Corpos d’água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos, com investimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros III, IV e V:

Quadro III: Ações do PDC 3 passíveis de investimento em 2020	
Categoria	Descrição da Ação
Sistemas de Esgotamento Sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos, prioritariamente, nas áreas de mananciais e nos municípios que possuem índice de coleta inferior a 70%, conforme Relatório de Situação da BAT.
	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial.
	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço.
	Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas.

Sistemas de Resíduos Sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.
Intervenções em Corpos d'Água	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais.

Quadro IV: Ações do PDC 4 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Proteção e Conservação de Mananciais	Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os municípios.
	Aplicação do MQUAL nas APRMs.
	Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, especialmente àquelas de Proteção Integral, e prioritariamente em áreas de mananciais.
	Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos.
	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação.
Recomposição da Vegetação Ciliar e da Cobertura Vegetal	Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.

Quadro V: Ações do PDC 7 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Ações Estruturais para Mitigação das Inundações e Alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras previstas no PDMAT 3.

III – PDC 5 – Gestão da Demanda de Água e 8 – Capacitação e Comunicação Social, com investimento de, no máximo, 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros VI e VII:

Quadro VI: Ações do PDC 5 passíveis de investimento em 2020	
Categoria	Descrição da Ação
Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas), prioritariamente nos municípios com maiores índices de perdas, conforme Relatório de Situação Anual da BAT.

Quadro VII: Ações do PDC 8 passíveis de investimento em 2020	
Categoria	Descrição da Ação
Capacitação Técnica Relacionada ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção de fossas sépticas.
	Promoção de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos.
	Capacitação para os municípios da Bacia do Alto Tietê na identificação de vulnerabilidades e proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os recursos hídricos.
	Capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas.
Comunicação Social e Difusão de Informações Relacionadas à Gestão dos Recursos Hídricos	Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos na BAT.

Artigo 2º - Para a indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

Artigo 3º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro VIII**:

Quadro VIII. Etapas do Processo de Avaliação		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Proponentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 4º desta Deliberação	FABHAT
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento do artigo 4º	FABHAT
4	Apresentação de recurso ou complementação até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos e complementações	CTGI
6	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
7	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos, se necessário	FABHAT e Câmaras Técnicas
8	Atendimento aos esclarecimentos e submissão da proposta final corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
12	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
13	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
13	Apresentação de recurso à hierarquização até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
14	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	CTGI e FABHAT
15	Solicitação da documentação final, conforme anexos III a VI do MPO	FABHAT
16	Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
18	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2020	Plenário do CBH-AT

Parágrafo único. Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, no prazo estabelecido durante o processo de avaliação.

Artigo 4º - Os tomadores deverão encaminhar **até 20 de março de 2020**, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* do MPO – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* MPO – Estrutural para obras e serviços correlatos);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme, Anexo I desta deliberação;
- f) Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber, conforme análise do Agente Técnico;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento, assim exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);
- i) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela FABHAT, para tomador usuário de recursos hídricos.

§ 1º As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, deverão ser preenchidas no modelo específico do FEHIDRO.

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio de protocolo de recebimento ao tomador.

Artigo 5º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I – O atendimento ao MPO e seus anexos, disponíveis na página da internet <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no PBHAT 2018;

IV - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

V – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VI – Os tomadores de financiamento reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, o percentual de 20% de contrapartida, calculada sobre o valor total do empreendimento;

VII – Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, os percentuais abaixo como contrapartida, calculados sobre o valor total do empreendimento:

- a) Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b) Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c) Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d) Administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e) Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida;

VIII - Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:

- a) Os benefícios esperados do empreendimento abrangem toda a área geográfica do CBH-AT;
- b) O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- c) O empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

Artigo 6º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro IX.

Quadro IX - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo III desta Deliberação	Até 30

NT =	Até 50
-------------	---------------

Parágrafo Único. Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

Artigo 7º - Os empreendimentos serão pontuados pela CTGI conforme critérios do Quadro X.

Quadro X - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)			NOTA
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável"	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
NG =			Até 15

Artigo 8º - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$NF = (NT + NG) \times K$

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja, **NT** = NT1 + NT2 + NT3

NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

NG = NG1 + NG2 + NG3.

K = Fator de prioridade de acordo com o **Anexo IV** desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2020 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as porcentagens do artigo 2º.

§ 3º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

- I – Maior fator de prioridade - k;
- II – Maior pontuação na Nota Técnica - NT;
- III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG
- VI - Sorteio.

Artigo 9º - Os representantes das Instituições Tomadoras deverão se ausentar do recinto durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outros que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação.

Artigo 10 - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação conforme *anexos III, IV, V, ou VI* do MPO.

Artigo 11 – Os empreendimentos indicados em 2020, que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos à Câmara Técnica de Gestão dos Investimentos (CTGI) do CBH-AT, para a avaliação de desempenho, conforme convocação da Secretaria Executiva.

Artigo 12 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO em 2020, conforme Quadro XI:

Quadro XI - Calendário FEHIDRO 2020		
Etapas	Evento	Prazo
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	De 21/02/2020 a 20/03/2020
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 4º desta Deliberação	Até 27/03/2020
III	Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 30/03/2020 a 08/05/2020
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	Até 08/05/2020
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2020	Até 26/05/2020

Artigo 13 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 93, de 20 de fevereiro de 2020

ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos desenvolvidos, de forma a justificar a capacidade de desempenho na área da proposta. Deve-se obrigatoriamente apresentar referencial bibliográfico relacionado aos projetos desenvolvidos.

Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. É obrigatória a descrição e vinculação com o PDC e com a ação financiável que consta nesta Deliberação.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- *Motivação*: definição da situação problema com consequente argumentação que permita a elaboração dos objetivos
- *Questionamento*: apresentação da situação problema, baseando-se em dados quantitativos
- *Antecedentes*: apresentação de estudos anteriores sobre a temática e seus resultados e relações com a proposta
- *Contribuições*: apresentação de argumentos, por meio de dados quanti-qualitativos, que permitam a compreensão da contribuição do projeto ante à situação-problema exposta.
- *Conhecimento*: apresentar o contexto do projeto, enquadrando-o no Plano da Bacia e demais prerrogativas do chamamento
- *Importância*: apresentação de modelo conceitual que permita identificar as consequências da não realização da proposta e os benefícios mensuráveis da consecução da mesma.

Formatação: máximo 3000 caracteres com espaço

3. OBJETIVOS

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- **Objetivos gerais** – são os objetivos mais amplos do projeto, ou seja, o resultado máximo que busca-se alcançar. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.
- **Objetivos específicos** – um conjunto de metas para alcançar o objetivo geral.

Escrever cada objetivo específico com a maior clareza possível, para permitir franca relação com o(s) método(s) para executá-lo, bem como para a efetiva vinculação com o(s) produto(s) admitidos ao final do projeto.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço

4. ÁREA DE ESTUDO

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, com as seguintes informações, no que couber:

- localização da área de estudo
- perímetro da(s) área(s) de estudo
- perímetro do(s) município(s) atendido(s)
- pontos de amostragem
- quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta

Exemplo: mapas extraídos do Google Maps, Google Earth, Datageo, dentre outros.

5. POPULAÇÃO ATENDIDA

População atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados diretamente com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

6. METODOLOGIA (somente para projetos não estruturais):

Deve-se descrever a metodologia, caracterizada pela descrição de materiais e métodos, proposta para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, quando couber:

- recursos humanos envolvidos, com descrição de função/formação, e a respectiva atuação de cada membro nas atividades desenvolvidas;
- procedimentos e técnicas utilizadas, baseadas em literatura especializada;
- equipamentos utilizados para aquisição de informações e consequente justificativa;
- veículos a serem adquiridos e consequente justificativa;
- local de realização de análises laboratoriais;
- logística de locomoção;
- metodologia de análise dos resultados.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, quantidades, instalações e mão de obra.

A especificação técnica é obrigatória para propostas caracterizadas como “projeto estrutural”, não obstante, para propostas caracterizadas como “projeto não estrutural” que solicitam

produtos, materiais e serviços cujas aquisições requer especificação técnica, é obrigatória a apresentação. Os itens devem ser citados na “Planilha Orçamentária” (Anexo 8 do MPO).

8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com conseqüente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta. Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar, em forma de tabela, todos os membros que possuirão responsabilidade pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo: nome completo, formação acadêmica, experiência na área e a função que irá desempenhar.

10. METAS E AÇÕES:

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- *meta*: referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico. [*exemplos. Redução de 20m³/mês de perda, tratamento de 20m³/dia de resíduos, dentre outros*]
- *ação*: procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades. A ação deve ser redigida com a primeira palavra sendo um “verbo de ação”.
- *indicador*: é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de contemplação do(s) produto(s). [*exemplos. m³ de água purificada, n^o de publicações, dentre outros*]

11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A proposta deve:

- descrever claramente os resultados e produtos que objetiva-se apresentar com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):
 - nome do produto.
 - caracterização ampla e geral .
 - vínculo(s) do produto com ações do PBHAT 2018.
 - aspectos relacionados à sustentabilidade / perenidade do produto gerado após entrega do mesmo.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, figuras, gráficos, legislações, dentre outros.

Com respeito às referências bibliográficas:

- descrever no padrão ABNT-NBR 6023:2018;
- listar apenas as referências bibliográficas citadas no Termo de Referência;
- listar em ordem alfabética;
- devem ser rastreáveis, ou seja, as informações da descrição devem permitir a caracterização e origem da informação.

Ressalta-se, no escopo dos projetos FEHIDRO, a necessidade de citação com conseqüente descrição da referência bibliográfica de - além dos comumente citados artigos, livros e teses - relatórios, mapas e imagens, de origem eletrônica ou física.

13. FORMATAÇÃO

A – ESTRUTURA

Capa (TÍTULO / REFERÊNCIA DELIB CBH-AT / PROPONENTE TOMADOR / MÊS E ANO)

Sumário

Elementos Textuais: itens indicados ao tipo de projeto, de 1 a 12

Anexos (quando couber)

B – FORMATAÇÃO

Arquivo final: em formato extensão .pdf

Arquivo base: MS Word

Margens: 2 cm (direita/esquerda/acima/abaixo)

Fonte: Arial 12, normal, cor preta

Palavras e termos em língua estrangeira: formatar em *itálico*

Espaçamento entre linhas: simples

Espaçamento antes e depois: 0 (zero)

Recuos - esquerda/direita: 0 (zero) / **deslocamento:** primeira linha 1,25

Númeração de páginas: inferior à direita, com formato página/páginas totais [ex: 3/25]

Formato: tamanho A4, padrão retrato

Título de 1ª ordem: letras maiúsculas e negrito [ex: 1 - OBJETIVOS]

Título de 2ª ordem: letras minúsculas e negrito [ex: 5.1 - Materiais]

Título de 3ª ordem: letras minúscula [ex: 3.1.1 – Aspectos Conceituais]

Citações: sistema autor/ano [ex: Segundo Silva (2019) ou bdhfhdsf (SILVA, 2019)]

Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 93 de 20 de fevereiro de 2020

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS VII E VIII DO MPO

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)

Cada atividade apresentada no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

A figuras a seguir apresentam partes do cronograma em questão e seguem com sucintas explicações de itens de preenchimento importante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado a	A Realizar em () Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1		/ /													
2															

“A Realizar em” refere-se ao prazo em que as atividades serão desenvolvidas e deve-se indicar apenas uma opção [Ex.: se o projeto tiver duração igual ou inferior a 12 meses, deve-se adotar o incremento “mês(es)”]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES
1	Aquisição de equipamentos
2	Instalações dos equipamentos

A “DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES” deve ser sintética, sem a descrição de detalhamento; os detalhamentos intrinsicamente estarão no termo de referência. Caso haja necessidade, permite-se adição de mais linhas, entretanto, mantendo estritamente a formatação estabelecida, com respeito às dimensões de linhas e colunas e fórmulas existentes.

1	2	3	4
1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00

No detalhamento temporal, no campo superior deve-se informar valores em Reais (R\$); a célula já está formatada para o padrão requerido. No campo inferior, deve-se preencher com sombreamento sólido, em cor escura, contemplando o período do aporte financeiro corresponde à atividade em questão.

É obrigatório o preenchimento de todos dados pessoais do “Responsável Técnico” e do “Representante Legal Tomador”. Se a proposta, para execução, requerer “responsabilidade técnica”, é obrigatório o preenchimento do campo relacionado ao nº do registro profissional junto a entidade de classe (CREA, CRQ, CRBio, CAU, dentre outros). Na submissão inicial não são necessárias as assinaturas no documento digital.

Planilha de Orçamento (Anexo VIII)

A proposta deve apresentar os custos detalhados de cada item necessário à sua plena realização, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Atentar-se aos seguintes itens do MPO:

- 3.4 - O que pode ser financiado;
- 3.5 - O que NÃO pode ser financiado;
- 3.6 - O que constitui contrapartida;
- 3.7 - O que NÃO constitui contrapartida;
- ANEXO XIV - Valores máximos para pagamento de mão-de-obra.

A figura a seguir apresenta parte da planilha de orçamento em questão e segue com sucintas explicações de alguns itens de preenchimento.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$		data base :		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			

Na coluna “Nº” deve-se estruturar numeração sequencial, por item, a partir do nº 1. Esta numeração não guarda relação biunívoca com a numeração do cronograma.

Na coluna “ITEM”:

- Deve-se descrever os bens, produtos ou serviços que possuem características e quantidade distintas;
- O item apresentado necessariamente deve fazer parte de alguma das metas/ações/atividades descritas no TR, mesmo quando não for financiado pelo FEHIDRO;
- O item deve ser descrito de forma concisa. Destaca-se que o nível de detalhe requerido deve permitir a correta caracterização para conseqüente enquadramento ante a valoração financeira apresentada;
- Quando couber, recomenda-se executar cotações com no mínimo 3 fornecedores, para evitar contratempos futuros na aquisição, na oportunidade de aprovação e execução da proposta.

Na coluna “UNIDADE” deve-se apresentar a unidade de medida pertinente à aquisição da quantidade requerida. Para certificar-se que a unidade está correta, deve-se avaliar a coerência da frase utilizada na solicitação: Solicito “QUANT” “UNIDADE” do “ITEM”.

No item “FONTE DE RECURSO”:

- Para posicionar o valor resultante na coluna “FEHIDRO”, deve-se avaliar o que pode ser financiado, de acordo com os itens 3.4 e 3.5 do MPO;
- Itens descritos não financiáveis pelo FEHIDRO devem ser inseridos como Contrapartida ou Outras Fontes.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº 93, de 20 de fevereiro de 2020

CRITÉRIOS DA NT3		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
3. OBJETIVOS	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
4. ÁREA DE ESTUDO	atende integralmente aos requisitos	2	3
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	1
	não atende aos requisitos	0	0
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 25.000 hab		5
	Faixa – 5.001 a 25.000 hab.		2
	Faixa – até 5.000 hab.		1
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 750.000 hab	3	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.	2	
	Faixa – até 300.000 hab.	1	
6. METODOLOGIA	atende integralmente aos requisitos	5	
	atende parcialmente aos requisitos	2	
	não atende aos requisitos	0	
7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	atende integralmente aos requisitos	3	5
	atende parcialmente aos requisitos	1	2
	não atende aos requisitos	0	0
8. PARCERIAS	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
9. EQUIPE TÉCNICA	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
10. METAS E AÇÕES	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
11. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS	atende integralmente aos requisitos	5	5
	atende parcialmente aos requisitos	2	2
	não atende aos requisitos	0	0
PNE – Projeto Não Estrutural / PE – Projeto Estrutural	TOTAL	30	30

**Anexo IV da Deliberação CBH-AT nº 93, de 20 de fevereiro de 2020
Fator de Prioridade “K”**

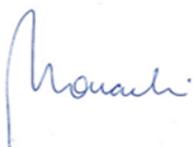
Quadro I – Ações passíveis de investimento no item I do artigo 1º		
Descrição da Ação	Prioridade da ação	Fator de Prioridade (K)
Ampliação e aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT.	Média	0,90
Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT.	Alta	1,00
Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais, reflorestamento e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs.	Alta	1,00
Elaboração de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3.	Média	0,90
Apoio a sistemas públicos de alertas de eventos críticos de qualidade e quantidade da água.	Baixa	0,80
Implantação, aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas.	Alta	1,00
Implantação de sistema integrado de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais.	Alta	1,00
Elaboração de estudos detalhados para determinação das disponibilidades hídricas subterrâneas para redução da demanda superficial.	Média	0,90
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários, e manutenção de banco de dados atualizado e completo.	Alta	1,00
Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas.	Alta	1,00

Quadro II – Ações passíveis de investimento no item II do artigo 1º		
Descrição da Ação	Prioridade da ação	Fator de Prioridade (K)
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos, prioritariamente, nas áreas de mananciais e nos municípios que possuem índice de coleta inferior a 70%, conforme Relatório de Situação da BAT.	Alta	1,00 se índice coleta \leq 70%
		0,95 se índice coleta $>$ 70%
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial.	Alta	1,00
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço.	Alta	1,00
Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas.	Média	0,90
Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais.	Alta	1,00
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os municípios.	Alta	1,00
Aplicação do MQUAL nas APRMs.	Alta	1,00
Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, especialmente àquelas de Proteção Integral, e prioritariamente em áreas de mananciais.	Alta	1,00
Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos.	Média	0,90
Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação.	Média	0,90
Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.	Média	0,90
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras previstas no PDMAT 3.	Alta	1,00

Quadro III – Ações passíveis de investimento no item III do artigo 1º		
Descrição da Ação	Prioridade da ação	Fator de Prioridade (K)
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas), prioritariamente nos municípios com maiores índices de perdas, conforme Relatório de Situação Anual da BAT.	Alta	1,00 se índice de perdas \geq 40 %
		0,95 se índice de perdas < 40%
Capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção de fossas sépticas	Baixa	0,80
Promoção de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos.	Média	0,90
Capacitação para os municípios da Bacia do Alto Tietê na identificação de vulnerabilidades e proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os recursos hídricos.	Média	0,90
Capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas.	Média	0,90
Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos na BAT.	Alta	1,00



Marcus Melo
Presidente



Amauri Pollachi
Vice-Presidente



Luiz Fernando Carne seca
Secretário